



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do **HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIRÔA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.310.932/0001-00**, sediada na Av. Rui Palmeira, nº 22 – Ponta Verde – Maceió/AL, para contratação do **PROJETO POEMATIZANDO**, de autoria do Poeta Hugo Novaes, para atender os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino no ano letivo de 2025, matriculados na rede de ensino, os quais serão investidos nos alunos na rede de ensino do Município de Canapi/AL, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2025

Josélia Melo de Lima
Josélia Melo de Lima
Prefeita

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 07/02/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:1EEBBD1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso de cotação

A secretaria de Educação no Uso de suas atribuições, informa que está recebendo cotação de preço de empresa para Registro de preços com intuito de eventual e futura contratação para aquisição de fardamento, visando atender às necessidades na Rede Municipal de Educação do Município de Campestre/AL. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: educacaocampstreal@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Educação na sede da Prefeitura Municipal Campestre/AL, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h.

JOSE CICERO DA SILVA

Campestre/AL, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:

José Cicero da Silva
Código Identificador:AD4A2767

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 01/2025 – Modalidade: Adesão nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.
DETENTORA: AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 690.469,56 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2026(vinte e oito de fevereiro de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Campo Alegre, 31 de janeiro de 2025

JOSE CORREIA DE ARAUJO SANTOS

Presidente

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DE8AE719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do **HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIRÔA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.310.932/0001-00**, sediada na Av. Rui Palmeira, nº 22 – Ponta Verde – Maceió/AL, para contratação do **PROJETO POEMATIZANDO**, de autoria do Poeta Hugo Novaes, para atender os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino no ano letivo de 2025, matriculados na rede de ensino, os quais serão investidos nos alunos na rede de ensino do Município de Canapi/AL, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A1416D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Inexigibilidade nº 18/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIROA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **21.310.932/0001-00**

Objeto: contratação do **PROJETO POEMATIZANDO**, de autoria do Poeta Hugo Novaes, para atender os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino no ano letivo de 2025, matriculados na rede de ensino, os quais serão investidos nos alunos na rede de ensino do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte dois mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2025

FIRMADO EM: 03/02/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Hugo Marcelo Novaes Figueiroa

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CE3AE25B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 20/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO Nº 2202517010003

O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede na Av. Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, Canapi, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito, Sra. Josélia Melo de Lima, brasileira, no uso de suas atribuições legais, concomitantemente com a Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Luiz Vieira da Silva devorante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **HUGO MARCELO NOVAES FIGUEROA LTDA**, CNPJ 21.310.932/0001-00, localizada na rua Abdon Assis de Andrade, 33ª, Jatiúca, Maceió/AL, E-mail: hugonovaesf@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Material Didático, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 18/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. contratação do **PROJETO POEMATIZANDO**, de autoria do Poeta Hugo Novaes, para atender os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino no ano letivo de 2025, matriculados na rede de ensino do Município de Canapi/AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento do material descrito na planilha abaixo, no prazo máximo de 20(vinte) dias, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

- 3.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma total ou fracionada.
- 3.2. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.
- 3.3. O prazo para entrega dos livros didáticos, será de até 20 (vinte) dias.
- 3.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Secretaria de Educação.

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

- 4.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.
- 4.3. O recebimento provisório se dará no momento da entrega, de forma sumária;

- 4.4. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- 4.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 4.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- 4.7. O prazo para substituir os produtos ou refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias contados da notificação do fornecedor.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A garantia será de no mínimo:
- 5.1.1. 30 (trinta) dias, no caso de fornecimento de produtos não duráveis;
- 5.1.2. 90 (noventa) dias, no caso de fornecimento de produtos duráveis.
- 5.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de acionamento da garantia são do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

- 6.1. A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, será a que consta na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|--------|------|-------------|----------------|
| 1 | PROJETO POEMATIZANDO Autoria: poeta HUGO NOVAES Objetivo: promover ações de incentivo à leitura. | 1.400 | UNID | R\$ 230,00 | R\$ 322.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL | R\$ 322.000,00 |

- 6.2. **O valor total de despesas para a contratação é de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).**
- 6.3. A estimativa de despesa foi calculada com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais e na quantidade de livros que cada aluno deverá receber no ano letivo.

6.4. A quantidade poderá variar caso ocorram novas matrículas durante o ano letivo, ocasião em que será formalizado termo aditivo, com observância ao disposto de artigo 125 da lei federal 14.1333/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto ou da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato, de acordo com a dotação orçamentária:

Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4013 - Quota Municipal do Salário Educação

Funcional Programática: 4019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 31 de dezembro do corrente ano, onde poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto neste contrato e no artigo 124 e da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à datada apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§

*gf
Albuquerque*



7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- l. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 05/2024, o qual disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

12.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS EXTINÇÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo



com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 2202517010003, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

22.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

22.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Canapi/AL, 03 de fevereiro de 2025.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI/AL
Contratante


Luiz Vieira da Silva
Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado digitalmente
HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIROA
Data: 03/02/2025 12:04:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIROA LTDA
Contratada



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Inexigibilidade nº 18/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIROA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **21.310.932/0001-00**

Objeto: contratação do **PROJETO POEMATIZANDO**, de autoria do Poeta Hugo Novaes, para atender os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino no ano letivo de 2025, matriculados na rede de ensino, os quais serão investidos nos alunos na rede de ensino do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte dois mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2025

FIRMADO EM: 03/02/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Hugo Marcelo Novaes Figueiroa

Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 07/02/2025, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:1EEBBD1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aviso de cotação

A secretaria de Educação no Uso de suas atribuições, informa que está recebendo cotação de preço de empresa para Registro de preços com intuito de eventual e futura contratação para aquisição de fardamento, visando atender às necessidades na Rede Municipal de Educação do Município de Campestre/AL. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: educacaocampstreal@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Educação na sede da Prefeitura Municipal Campestre/AL, localizada na Rua Edson da Gama Peixoto, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h.

JOSE CICERO DA SILVA

Campestre/AL, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
José Cicero da Silva
Código Identificador:AD4A2767

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 01/2025 – Modalidade: Adesão nº 01/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE.
DETENTORA: AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R\$ 690.469,56 (seiscentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 28/02/2026 (vinte e oito de fevereiro de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025.

Campo Alegre, 31 de janeiro de 2025

JOSE CORREIA DE ARAUJO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:DE8AE719

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do **HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIRÓA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **21.310.932/0001-00**, sediada na Av. Rui Palmeira, nº 22 – Ponta Verde – Maceió/AL, para contratação do **PROJETO POEMATIZANDO**, de autoria do Poeta Hugo Novaes, para atender os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino no ano letivo de 2025, matriculados na rede de ensino, os quais serão investidos nos alunos na rede de ensino do Município de Canapi/AL, de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2025

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A1416D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Inexigibilidade nº 18/2025

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E HUGO MARCELO NOVAES FIGUEIROA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **21.310.932/0001-00**

Objeto: contratação do **PROJETO POEMATIZANDO**, de autoria do Poeta Hugo Novaes, para atender os estudantes do ensino fundamental da rede de ensino no ano letivo de 2025, matriculados na rede de ensino, os quais serão investidos nos alunos na rede de ensino do Município de Canapi/AL

Valor Global: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte dois mil reais)

VIGENCIA: 31/12/2025

FIRMADO EM: 03/02/2025

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Hugo Marcelo Novaes Figueiroa

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:CE3AE25B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL